



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0677159/2018

PA COPAM Nº: 14252/2013/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEREDOR: Mineração Suprema Ltda - ME	CNPJ: 10.966.437/0001-38	
EMPREENDIMENTO: Mineração Suprema Ltda - ME	CNPJ: 10.966.437/0001-38	
MUNICÍPIO: Chalé	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Cibele Dalfior Dalcin (Bióloga) Frederico Augusto Ribeiro (Eng. Ambiental)		CRBio 65874 CREA 40989	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (Geógrafa)		1.365.696-2	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0677159/2018

O empreendimento Mineração Suprema Ltda - ME desenvolve a atividade de mineração (lavra a céu aberto) de gnaisse/granito (ANM nº 831.909/2007), na Fazenda Ponte Alta, zona rural do município de Chalé. Em 05/09/2018, foi formalizado na Supram Zona da Mata o processo administrativo (14252/2013/002/2018) de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de operação, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O critério locacional incidente, de peso 1, é “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

O empreendimento operava anteriormente amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04861/2013 (PA 14252/2013/001/2013), com vencimento em 28/08/2017, motivo pelo qual o empreendimento foi notificado (Notificação nº 13661/2018) pela operação sem regularização ambiental. A operação se iniciou em 01/07/2008.

A empresa possui contrato para exploração comercial de jazida mineral com o proprietário do imóvel de 227,9499 ha, onde são realizadas as atividades. Foi apresentado o recibo de inscrição da propriedade no CAR, a saber, MG-3137700-77598A3374C84984B209009BAB3E4DF8. A área de reserva legal corresponde a 46,3965 ha (maior que 20%).

O uso de água no empreendimento é proveniente de uma captação superficial de 0,140 l/s durante 10 h/dia (Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 13030/2017, válida até 17/07/2020). Estes valores são compatíveis com o balanço hídrico apresentado.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e processos erosivos. A geração de ruído proveniente das máquinas e equipamentos pode ser considerada um impacto não significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais) e ausência de atividades de detonação. As emissões atmosféricas referem-se à poeira oriunda do desmonte das rochas e trânsito de veículos, sendo realizada a umectação da frente de lavra e das vias e fim de controlar tal impacto.

Quanto aos efluentes líquidos, não há geração de efluentes de origem industrial, apenas de natureza sanitária. Para estes, há um sistema de fossa/filtro/sumidouro em funcionamento. A manutenção de troca de óleo de veículos e equipamentos é realizada fora do empreendimento, nas oficinas da região, conforme informado no RAS.

Os resíduos sólidos gerados correspondem à sucata de metais, que são armazenadas temporariamente em um contêiner no empreendimento. Os resíduos domésticos são armazenados em sacos plásticos. Após juntar um determinado volume, os resíduos gerados são recolhidos separadamente e encaminhados para destinação juntamente com os resíduos de outra empresa do Grupo (GTN Granitos), localizada em Cachoeiro de Itapemirim/ES através das empresas Resitech Gerenciamento Ambiental Ltda e Stillus Indústria e Comercio Ltda – ME.

Estão implantadas canaletas de drenagem das águas pluviais em solo na área de lavra, pilha de estéril e áreas de apoio, que também contam com bueiros e caixas secas. A água proveniente destas drenagens é direcionada para bacia de decantação, de modo a evitar processos erosivos. Ainda como controle de processos erosivos, são citados: plantio de cortina vegetal no entorno da frente de lavra, estabilização de taludes e plantio de gramíneas, cobertura da pilha de estéril com material terroso e plantio de gramíneas.

Foi apresentado também o Relatório de Prospecção Espeleológica na área diretamente afetada pelo empreendimento e seu entorno de 250 m. Como resultado, não foram identificadas feições espeleológicas na área pesquisada.



No Formulário de Caracterização Ambiental (FCE) foi informado que não será necessário realizar intervenção ambiental para a operação do empreendimento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Suprema Ltda - ME” para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de no município de Chalé/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas em anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Suprema Ltda ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Suprema Ltda ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final) ⁽¹⁾	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento

- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.